

**Boletim de Serviço
Extraordinário**
nº 76, de 30 de julho de 2019

**Hospital
Universitário
Getúlio Vargas -
Ufam**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS**

Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas

LUIZ CARLOS DE LIMA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas

ZÂNIA REGINA FERREIRA PEREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta do Hospital Universitário Getúlio Vargas

MONIQUE GUERREIRO PRADO

Gerente Administrativa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RECOMPOSIÇÃO	4
Portaria nº 134, de 25 de julho de 2019	4
PUBLICAÇÃO.....	4
EDITAL 01/2019 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	4
Portaria nº 135, de 26 de junho de 2019.....	4
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	11
INSTAURAÇÃO.....	11
Portaria nº 005, de 05 de junho de 2019.....	11
Portaria nº 009, de 16 de julho de 2019	12

SUPERINTENDÊNCIA

RECOMPOSIÇÃO

Portaria nº 134, de 25 de julho de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, e considerando o Ofício nº 305/2019 da Divisão de Gestão de Pessoas do HUGV/Ebserh, datado de 25 de julho de 2019, resolve:

Art.1º- Recompôr o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP do Hospital Universitário Getúlio Vargas, inicialmente instituída pela Portaria nº 291 de 07/12/18, com os membros abaixo relacionados:

MEMBROS INDICADOS PELA GESTÃO:

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. Gersa Menezes de Carvalho – Titular – Coordenadora do Comitê.
2. Thiago Andrade – Suplente.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

1. Fabiany de Castro do Nascimento – Titular.
2. Adriana Nogueira Diniz – Suplente.

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

1. Kelen Priscila Oliveira Buraslan Marcião – Titular.
2. Bernardo Farias dos Santos – Suplente.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:

1. Reginaldo Antônio Bezerra do Nascimento – Titular
2. Cristina Oliveira de Oliveira - Suplente

Art.2º – A Sra. Gersa Menezes de Carvalho será a Coordenadora do Comitê supracitado.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

PUBLICAÇÃO

EDITAL 01/2019 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

Portaria nº 135, de 26 de junho de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas, no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019, resolve:

Art.1º- Tornar público o presente edital:

EDITAL 01/2019 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS VÍNCULO EBSEH LOTADOS NO HUGV NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

O Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação integral e parcial aos empregados em exercício no HUGV/EBSEH, na participação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença capacitação integral em pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado), na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços do HUGV/EBSERH.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade “livre escolha”, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da EBSEH para liberação de carga horária total ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período de até quatro anos (para Doutorado) e de até dois anos (para Mestrado), para dedicação às atividades de conclusão do curso, com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação parcial: Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos horários do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.3 No presente edital, serão ofertadas vagas de licença capacitação integral e parcial para Mestrado e Doutorado aos empregados públicos em exercício no HUGV/EBSEH e aos servidores nomeados para função gratificada e/ou cargo comissionado da EBSEH.

3.4 Só poderão participar do processo seletivo da licença capacitação os programas oficiais reconhecidos pelo Ministério da Educação com registro na CAPES.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Para a licença capacitação integral será observado o limite máximo de quatro anos (para Doutorado) e de dois anos (para Mestrado).

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados de vínculo EBSEH e são estabelecidas conforme NO nº 07/2016.

5.2. O candidato concorrerá às vagas destinadas a cada tipo de licença, conforme descrito na Tabela 1.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	INTEGRAL	01
MESTRADO	PARCIAL	03
DOCTORADO	INTEGRAL	02

5.4. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso ou de licença, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que têm foco prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
6. EDUCAÇÃO E SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados e servidores cedidos que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – estar em efetivo exercício no HUGV;
- III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;
- IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V – não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- VI – não se encontrar na situação de inadimplência com a EBSERH em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSERH ou com compensação da carga horária;
- IX – a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.
- X – caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;
- XI – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado;
- XII – possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na EBSERH, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado.
- XIII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) no caso da modalidade Doutorado;
- XIV – ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela EBSERH e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos na Divisão de Gestão de Pessoas.

I – Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na intranet do HUGV, com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e do chefe da unidade autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II – plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;
- e) Referência bibliográfica;

III – programa pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

V – classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VI – currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VII – memorando com o período da licença capacitação pleiteada, constando datas de início e fim.

VIII – carta do professor orientador ou coordenador do curso com previsão de data para defesa de dissertação/tese ou conclusão do curso.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	01/08/2019
Data limite para entrega dos documentos*	11/10/2019
Verificação da elegibilidade dos inscritos	21/10/2019
Divulgação preliminar dos resultados	04/11/2019
Datas para entrega de recurso	05 a 06/11/2019
Divulgação Final dos Resultados	13/11/2019

10. ORÇAMENTO

A seleção do edital nº 01/2019 será para licença capacitação integral e parcial, com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á com seus membros para proceder a avaliação dos candidatos, com quórum mínimo de 50% dos seus participantes, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2 A nota de corte a ser utilizada será de 60 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 A Divisão de Gestão de Pessoas, apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos

candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.4 Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo os requisitos discriminados no item 07 deste edital e:

a.1 Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado.

b) Experiência profissional nos últimos dois anos (25 pontos ao todo):

b.1 Tempo de permanência no mesmo nível salarial na EBSEH – 20 pontos:

- 2 anos – 05 pontos
- Até 30 meses – 10 pontos
- Até 36 meses – 15 pontos
- Acima de 36 meses – 20 pontos

b.2 Resultado de metas do colaborador em 2018 do Programa Crescer com Competência ((05 pontos):

- 90 a 100 – 05 pontos
- 75,1 a 89,9 – 3 pontos
- 75 – 0 ponto

c) análise do plano de curso (75 pontos):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
c.1	Pontuação por área temática- Inovação na gestão – 15 pts Pesquisa e inovação tecnológica – 25 pts Assistência à saúde – 25 pts Tecnologia da informação – 15 pts Orçamento e finanças públicas – 15 pts Educação e saúde – 25 pts	0-25
c.2	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior Conceito da CAPES 3 - 0 pt 4 – 10 pts 5 - 15 pts 8 – 20 pts 7 - 25 pts	0-25
c.3	Tempo de licença capacitação solicitado: até 12 meses – 25 pts acima de 12 meses até 18 meses – 15 pts acima de 18 meses até 24 meses – 05 pts (para Mestrado) acima de 18 meses até 48 meses – 05 pts (para Doutorado)	0-25

11.5 A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do 11.5, item “b.1”;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do 11.5, item “c.3”;
- c) maior tempo de serviço na EBSEH;
- d) maior idade.

12 APROVAÇÃO DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS PELO COMITÊ

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1 A Divisão de Gestão de Pessoas dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

13.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Boletim de Serviço do HUGV.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados na intranet do HUGV.

14.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.5 Os resultados dos recursos serão publicados na intranet do HUGV e encaminhados aos interessados.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da EBSEH em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na NO nº 07/2016.

15.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador do programa de pós-graduação da EBSEH e retorno imediato às atividades.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues na Divisão de Gestão de Pessoas:

- a) Diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino

Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;

b) Histórico escolar atualizado;

c) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação/tese para publicação no Portal da Escola EBSEH de Educação Corporativa.

Os itens a e b devem ser inseridos no Mentorh, link do Banco de Talentos.

17.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.3 O pós-graduando deverá se apresentar à sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;

b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;

c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);

d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;

e) For reprovado em alguma matéria;

f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial;

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à EBSEH os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar;

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos;

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado;

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas;

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na EBSEH por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à EBSEH a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso;

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela EBSEH referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet do HUGV.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, que responderá por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à Divisão de Gestão de Pessoas e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet do HUGV.

19.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH.

19.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela EBSEH.

19.8 Os empregados e servidores que se encontram em funções gratificadas poderão participar deste processo desde que se afastem de seus cargos comissionados.

19.9 Servidores cedidos deverão obedecer às normativas da EBSEH.

19.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão tratados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, zelando pela supremacia do interesse público.

19.11 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da EBSEH em cursos de pós-graduação.

20. ANEXOS

20.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

b) Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ

c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

d) Anexo IV – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

e) Anexo V – RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

f) Anexo VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

g) Anexo VII – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

JÚLIO MÁRIO DE MELO E LIMA

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

INSTAURAÇÃO

Portaria nº 005, de 05 de junho de 2019

O Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 1359, de 29 de setembro de 2017 da Ebserh, resolve:

Art.1º - Instaurar Investigação Preliminar para apuração dos fatos registrados no Ofício nº 100/2019/UEC/SIF/DLIH/GA/HUGV-Ufam/EBSEH/MEC

Art.2º - Designar ISAC SILVA DE JESUS, matrícula SIAPE nº 2224388, para atuar como Comissário,

nº 76, terça-feira, 30 de julho de 2019

que conduzirá o procedimento de investigação Preliminar.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria nº 009, de 16 de julho de 2019

O Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas, usando das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 1359, de 29 de setembro de 2017 da Ebserh, resolve:

Art.1º - Instaurar Investigação Preliminar para apuração dos fatos registrados nos Processos 23531.003886/2018-88 e 23531.004975/2018-41, referente ao Serviço de Apoio as Atividades Hospitalares de Maqueiros, com a ausência de cobertura contratual.

Art.2º - Designar MICHELE SARAY BONFIM, matrícula SIAPE nº 2175762, para atuar como Comissária, que conduzirá o procedimento de investigação Preliminar.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE LIMA